

**DECRETO Nº 31 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Ementa: Regulamenta o vencimento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único, do Art 160, do Código Tributário Nacional (CTN), que autoriza a legislação tributária conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art nº 60, inciso VII do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única e estiver com a situação regular perante o fisco municipal, até o momento do lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial Urbana (IPTU), gozará de 10% (dez por cento) de desconto sob o crédito tributário, se o adimplemento for realizado até o dia 26/12/2023.

Art. 2º. O documento de arrecadação Municipal - DAM, relativo ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana será disponibilizado pelos seguintes meios:

I - Departamento de Tributos

II - Entrega em domicílio.

**Parágrafo Único.** A inexistência da entrega em domicílio não exime o contribuinte do dever de obtenção do referido boleto, na forma do Inciso I, deste artigo.

Art. 3º. Serão disponibilizados ao contribuinte, os seguintes canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e realizações de requerimentos atinentes a emissão de que trata o artigo anterior, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, no setor de Tributos, localizada na Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru - PE.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.



MARIANA MENDES DE MEDEIROS  
PREFEITA MUNICIPAL